



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual

### Segundo Aditivo – Contrato nº 20223028

<b>Processo:</b> 016/2022-SRP	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de combustíveis diversos (óleo diesel S10 e gasolina) para atender as necessidades da Prefeitura e secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Contrato:</b> 20223028 <b>Contratante:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA <b>Contratado:</b> AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA <b>Valor:</b> R\$ 2.357.700,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais). <b>Vigência:</b> 04 de abril de 2022 à 30 de dezembro de 2022.	
<b>Primeiro Aditivo:</b> Aditamento de valor – Suprime R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) do valor contratual passando a vigorar com o valor total de R\$ 2.196.200,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil e duzentos reais).	
<b>Segundo Aditivo:</b> Aditamento de valor – Acrescenta R\$ 283.550,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais) ao valor contratual passando a vigorar com o valor total de R\$ 2.479.750,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).	

1

#### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20223028, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e a empresa AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 44.375.173/0001-60, originado do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis diversos (óleo diesel S10 e gasolina) para atender as necessidades da Prefeitura e secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA.

No dia 24 de outubro de 2022, a empresa AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 20223028, alegando necessidade de adequação do valor unitário do item "Diesel S-10", que sofreu brusca variação de preço de modo a não mais suprir o custo do item contratado. O aditamento pretendido visa a alteração unilateral do contrato no valor de R\$ 283.550,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), o que correspondente a aproximadamente 12,03% do valor contratual.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações unilaterais de contrato visando o aditamento de valor são possíveis desde que sejam observadas as condições previstas no §1º do art. 65. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No presente caso de aditamento contratual de valor pode-se observar tanto o enquadramento da situação quanto atendimento das condições expressas na lei. Estando o processo revestido dos requisitos formais necessários à alteração contratual.

Dessa maneira, o Contrato nº 20223028, passa a vigorar com um acréscimo de valor de R\$ 283.550,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

reais) totalizando R\$ 2.479.750,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

O Aditivo foi assinado no dia 23 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 2022.

3

### 3. Recomendações

Não há recomendações.

### 4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Contrato nº 20223028, originado do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis diversos (óleo diesel S10 e gasolina) para atender as necessidades da Prefeitura e secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o aditamento contratual devidamente justificado e formalizado.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao aditamento contratual supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 29 de novembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021